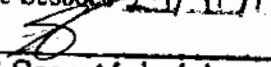




Ofício nº 4725/2014-GAPRE

Maringá, 19 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 27/11/14

1º Secretário (a)

Em atenção ao Requerimento nº 733-SERED, apresentado pelos Vereadores, mediante o qual solicita que informe se há possibilidade de conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN às empresas juniores que atuam no Município, segue anexo parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: Isenção ISSQN - Empresas Juniores

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ


PROCESSO Nº: 78119/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Requerimento nº 733-SERED, encaminhado pela Câmara Municipal de Maringá, em que solicitam informações quanto a possibilidade de conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN às empresas juniores que atuam no município, vimos esclarecer que a Constituição Federal em seu artigo 150, inciso VI, alínea c, e os artigos 9º e 14, incisos I, II e III do CTN, preveem situação de imunidade tributárias, sendo que, a análise do cumprimento dos requisitos deve ser realizada individualmente.

Deste modo, não vislumbramos a necessidade de uma lei municipal que preveja referida isenção, bastando a solicitação individual de cada empresa interessada, anexando-se os documentos necessários a demonstrar o cumprimento dos requisitos legais. Competindo ao setor competente desta Administração o acompanhamento e fiscalização do beneficiado.

Maringá, 12 de novembro de 2014.


LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador-Geral do Município